PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.038/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CARPE, PARA REFORMA DA ESCOLA ESTADUAL " ANTONIO DA COSTA MARINHO " NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, na Câmara Municipal, DECRETOU e eu, Prefeito Municipal, amparado pela Lei Complementar nº 003 de 28 de dezembro de 1972, artigo nº 77, ítem XIII, SANCIONO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Carmo do Paranaíba, autorizado a firmar Convênio com a Comissão de Construção, ampliação e Reforma de Prédios Escolares do Estado de Minas Gerais - CARPE, para reforma da Escola Estadual " Antônio da Costa Marinho ", localizada em " Gordura ", neste Município.

ARTIGO 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, em 03 de dezembro de 1985.

Ajax Barcelos

PREFEITO MUNICIPAL

José Alves de Mendonça Neto

SECRETÁRIO

ADMINISTRAÇÃO: AJAX BARCELOS